

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - 2025/2028 - CLM

EXPEDIENTE

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

ELISANDRO DOS REIS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PAULA DE BORBA JULIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

ANA PAULA NEVES CAPELETI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

VAGNER ANDERSON LOURES
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	ANA PAULA NEVES CAPELETI	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Secretaria de Saúde	ANNA PAULA BALZAN	MICHELI ZACHE
Secretaria de Educação	ELAINE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA	MARYZANGELA BONFANTI
Secretaria de Agricultura	ROSMÉRI PRAUSE DA SILVA	ELIANE GROMOWSKI DALLABRIDA
Secretaria de Administração	SILVANA BELLON HAUSER	PATRICIA SINHORIN PRATES
Secretaria de Planejamento	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	JOICE SOROK LARSEN
Departamento Jurídico	JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWICZ	ELIANA MARIA MAGNABOSCO
Polícia Civil	LYZAINÉ CRISTINA DA SILVA ZARUR	JOÃO GUSTAVO STENZOWSKI

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Entidades Religiosas	JOANA MARTINS BORTOTI MURINELI	FLAUSINA MARIA RODRIGUES
Rotary Club	CLENIR APARECIDA PEREIRA	VÂNIA MARA DA SILVA
Associação de Bairros	MARCIA DE CHECHI AFONSO	MARIA APARECIDA MARIANO DE LIMA
Clube de mães	EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO	LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMIGIANI
Empreendimentos ou Grupos de Economia solidária	ANGELA MARIA PERIN	JOZIANE BENDER
Sind. Trabalhadores Rurais	MARIA LUCIA MARTINS ZENI	SANDRA LUIZA SZEKUT PINOT
Sind. Servidores Públicos	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCHS	CANDILA POLIANA PIRES

SUMÁRIO

EXPEDIENTE 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM 3

LISTA DE SIGLAS 6

1. APRESENTAÇÃO 7

2. CONTEXTUALIZAÇÃO 12

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES 16

3.1 Público-alvo 16

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 19

4.1 Estado do Paraná 20

4.2 Município de Capitão Leônidas Marques 22

4.3 Princípios 23

4.4 Diretrizes 24

5. MARCO SITUACIONAL 27

6. PLANO DE AÇÃO 32

PROPOSTAS ELABORADAS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR 43

7. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO 46

8. REFERÊNCIAS 48

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU	Organização das Nações Unidas
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
HPV	Papilomavírus Humano
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COVID-19	Coronavírus
SEJUF	Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
PMPM	Plano Municipal de Políticas para Mulheres
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
HIV/AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
PSE	Programa Saúde na Escola

1. APRESENTAÇÃO

Reconhecemos que a construção de uma sociedade equitativa e justa é fundamental para promover a dignidade e garantir oportunidades iguais para todos. Comprometidos com essa visão, estamos determinados a intensificar a inclusão e assegurar a participação ativa das mulheres nas decisões que afetam suas vidas em Capitão Leônidas Marques, enfrentando e superando as barreiras que restringem seus direitos.

Para concretizar essa inclusão, estabelecemos um esforço colaborativo com representantes do governo municipal e da sociedade civil para desenvolver um plano que abrirá caminhos para um município mais justo e acolhedor. Inspirados pelas ações e políticas pioneiras voltadas para os direitos das mulheres em nível estadual, decidimos implementar um plano municipal que atenda às necessidades e prioridades específicas da nossa comunidade.

Esta iniciativa local visa promover a proteção integral e reconhecer o potencial de cada mulher, estabelecendo diretrizes e ações concretas para os próximos quatro anos. A elaboração desse plano foi possível graças à dedicação da Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres, em parceria com diversas secretarias e órgãos locais e com a inestimável contribuição da sociedade civil.

O resultado desse esforço conjunto reflete as prioridades das mulheres de Capitão Leônidas Marques, alinhado aos debates e propostas discutidas nos encontros temáticos sobre os direitos das mulheres. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher desempenhou um papel essencial na revisão e aprovação deste plano, garantindo que ele sirva como um instrumento efetivo na promoção dos direitos e na inclusão das mulheres.

Embora a legislação brasileira já tenha proporcionado avanços significativos na garantia dos direitos das mulheres, reconhecemos a necessidade contínua de aplicação efetiva dessas leis em nosso município. Este plano busca ser uma ferramenta vital para assegurar que todas as cidadãs de Capitão Leônidas Marques tenham seus direitos respeitados, livres de discriminação e preconceito, permitindo que cada uma contribua para uma cidade melhor para todos.

Com determinação e empenho, estamos prontos para transformar esses objetivos em realidade, garantindo que Capitão Leônidas Marques seja um exemplo de inclusão e respeito ao empoderamento das mulheres e à diversidade.

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de gênero persistente no acesso aos direitos é um desafio que requer ações assertivas, tanto em nível nacional quanto municipal. Em Capitão Leônidas Marques, Paraná, o compromisso com a garantia dos **direitos das mulheres** é uma prioridade estabelecida pelo governo municipal em estreita colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Optou-se pelo uso do termo **“mulheres”** no plural neste plano, ao invés de “mulher” no singular, com o objetivo de enfatizar que os direitos abordados se aplicam a **cada mulher enquanto sujeito de direitos**, reconhecendo a diversidade de experiências e contextos vividos. Diferentemente do singular, que se refere à categoria social de forma genérica e institucional, o plural reforça o olhar **interseccional e individualizado**, alinhado aos princípios de **direitos humanos e igualdade de gênero**, sem perder a formalidade necessária a um documento público.

Essas iniciativas são coordenadas pelo Departamento de Promoção dos Direitos da Mulher, sob a égide da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A abordagem das políticas para mulheres em Capitão Leônidas Marques envolve a colaboração entre diversas secretarias municipais, refletindo a natureza multifacetada das questões de gênero. Esse modelo de gestão intersetorial visa promover um alinhamento entre o governo e a sociedade civil, baseado em um processo contínuo de diálogo e colaboração para atender às necessidades e demandas das mulheres em nossa comunidade.

Desde a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2015, o município tem trabalhado em estreita colaboração com este órgão na elaboração e implementação de um Plano Municipal de Garantia de Direitos das Mulheres. Este plano serve como um guia estratégico para priorizar ações e políticas em diversas áreas da administração pública municipal, alinhado às demandas e propostas trazidas pelo Conselho.

A medida que nos aproximamos do desenvolvimento do primeiro plano plurianual para os direitos das mulheres em Capitão Leônidas Marques, reconhecemos a urgência de afirmar o compromisso de todas as esferas da gestão municipal com a promoção e proteção dos direitos das mulheres. Assim como o plano estadual, este novo plano será construído em diálogo com o recém-constituído CMDM desde o início, garantindo uma abordagem participativa e inclusiva.

É importante destacar que este plano foi elaborado em um contexto pós-pandêmico desafiador, em que os efeitos da COVID-19 intensificaram desigualdades históricas de gênero, raça e classe. Durante esse período, as mulheres foram especialmente impactadas, acumulando sobrecarga no trabalho doméstico e de cuidados, ao mesmo tempo em que se agravaram os índices de violência de gênero. Esse cenário evidenciou, de forma contundente, a urgência de políticas públicas locais que sejam sensíveis às questões de gênero e capazes de responder de maneira efetiva às múltiplas vulnerabilidades acentuadas pela crise.

Portanto, mesmo diante desses desafios, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um novo Plano Municipal de Garantia de Direitos das Mulheres, que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres em Capitão Leônidas Marques. Este plano será estruturado em várias seções, incluindo uma contextualização das conquistas e desafios dos direitos das mulheres em nível municipal, uma visão estratégica das diretrizes orientadoras, um estudo situacional detalhado e objetivos estratégicos, ações e metas a serem alcançadas no próximo período.

À medida que se desenvolve o primeiro plano plurianual para os direitos das mulheres em Capitão Leônidas Marques, reafirma-se o compromisso de todas as esferas da gestão municipal com a promoção e proteção desses direitos. Este plano será construído em diálogo constante com o CMDM, garantindo participação social e abordagem inclusiva.

O contexto pós-pandêmico evidenciou a intensificação das desigualdades históricas de gênero, raça e classe, com sobrecarga de trabalho doméstico e aumento da violência de gênero, reforçando a urgência de políticas públicas locais sensíveis às múltiplas vulnerabilidades das mulheres.

Diante desse cenário, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um Plano Municipal de Garantia de Direitos das Mulheres que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência. O plano será estruturado em seções que incluem contextualização das conquistas e desafios, visão estratégica, estudo situacional detalhado e objetivos, ações e metas para o próximo período.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante um longo período histórico, as mulheres foram sistematicamente relegadas a uma posição de desvantagem estrutural, privadas do acesso aos mesmos direitos econômicos, políticos, sociais e civis concedidos aos homens. A luta pela igualdade de gênero foi marcada por sucessivas batalhas conduzidas pelos movimentos feministas, organizados para dismantlar as estruturas patriarcais e conquistar direitos historicamente negados.

Para compreender plenamente como os papéis atribuídos às mulheres contribuíram para a reprodução da desigualdade de gênero, é necessária uma análise retrospectiva de caráter histórico e cultural. Conforme destaca Gerda Lerner (2019), a formação do patriarcado — sistema no qual os homens, como grupo, detêm privilégios sobre as mulheres — consolidou-se ao longo de 2.500 anos, estabelecendo-se como estrutura de poder que moldou papéis sociais baseados em representações de gênero incorporadas por diferentes culturas.

No contexto brasileiro, a desigualdade de gênero remonta ao período da colonização, quando as mulheres foram restritas ao papel de cuidadoras do lar e da família. Como observa Mary Del Priore (2000), as mulheres escravizadas e quilombolas eram tratadas como mão de obra, objetos sexuais ou amas de leite, submetidas a variadas formas de exploração e subjugação.

Os movimentos feministas, em suas múltiplas vertentes, desempenharam papel crucial na conquista de direitos. Connell e Pease (2015) apontam que o movimento feminista histórico assumiu feições distintas no Norte e no Sul globais: enquanto na Europa enfrentava a herança misógina do Mediterrâneo antigo, nos países colonizados lidava com questões relacionadas a poder, sexualidade e divisão do trabalho. Nesse sentido, a análise do feminismo latino-americano exige uma perspectiva decolonial, que considere as experiências históricas e as demandas específicas das mulheres da região, marcadas por interseções entre gênero, raça, classe e território.

Superar as desigualdades de gênero requer, portanto, uma abordagem que reconheça as especificidades do feminismo latino-americano, suas formas próprias de resistência e a necessidade de políticas públicas que rompam com perspectivas eurocêntricas.

Ao longo dos séculos XIX e XX, as mulheres lutaram pelo direito ao voto e pela inserção no mercado de trabalho, enfrentando desafios adicionais no caso das mulheres negras, que precisaram combater simultaneamente os efeitos do racismo estrutural e do patriarcado. As rígidas definições de papéis de gênero — que destinavam os homens às atividades intelectuais e as mulheres à administração do lar — começaram a ser tensionadas nas décadas de 1960 e 1970, quando transformações sociais e políticas ampliaram a participação feminina em espaços culturais, profissionais e políticos. No que se refere ao trabalho doméstico, Silvia Federici (2019) salienta que ele não apenas foi imposto às mulheres, como também naturalizado como parte de sua identidade, em vez de ser reconhecido como trabalho remunerado. Na mesma direção, Betty Friedan (1971) denunciou a “mistica feminina”, expressão que sintetizava a expectativa social de que a mulher se realizaria apenas no espaço doméstico, como cuidadora dos filhos e do lar. Friedan demonstrou que essa divisão de papéis era construída socialmente e defendeu que o trabalho deveria ser incorporado a um projeto de vida que garantisse às mulheres evolução pessoal e participação plena na sociedade.

Apesar dos avanços promovidos pelos movimentos feministas, setores conservadores continuaram a defender concepções tradicionais de família, sem espaço para a autonomia sexual e reprodutiva das mulheres (CUNTO, 2020). O debate sobre gênero permanece atual: mesmo com maior acesso à educação e ao mercado de trabalho, persiste a desigual distribuição das responsabilidades domésticas e de cuidado, revelando a permanência de papéis definidos com base no gênero.

Joan Scott (1995) contribui para esse debate ao definir gênero como, primeiramente, as relações sociais estabelecidas a partir das diferenças percebidas entre os sexos e, em seguida, como uma forma primária de atribuir significado às relações de poder. Assim, a categoria gênero permite compreender como sistemas sociais foram construídos de forma a excluir as mulheres de espaços de decisão e liderança.

As mobilizações feministas possibilitaram a inserção de políticas públicas voltadas às mulheres em governos e organismos internacionais. No Brasil, a Constituição de 1988 representou um marco, ao consolidar princípios de igualdade entre homens e mulheres, proibir a discriminação no mercado de trabalho, ampliar os direitos civis e sociais e determinar ao Estado o dever de combater a violência nas relações familiares (PIOVESAN, 2008). Outro avanço relevante foi a Convenção de Belém do Pará (1994), que conceituou a violência contra a mulher como violação de direitos humanos e inspirou a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), considerada referência mundial no enfrentamento à violência doméstica.

A tipificação do feminicídio no Brasil, em 2015, pela Lei nº 13.104, também representou avanço ao reconhecer o caráter específico e estrutural desse crime, diferenciando-o do homicídio comum e incluindo-o no rol de crimes hediondos. Essa medida deu visibilidade a uma violência historicamente naturalizada e negligenciada.

Entretanto, em contextos de crise, os direitos das mulheres tendem a ser questionados, como já alertava Simone de Beauvoir em *O Segundo Sexo*. A pandemia de COVID-19 evidenciou esse fenômeno, ampliando desigualdades de gênero preexistentes. O aumento da sobrecarga doméstica e de cuidados, associado ao crescimento da violência contra a mulher, revelou como as mulheres, sobretudo as negras e periféricas, foram mais afetadas pelos efeitos da crise sanitária (SEMPARAR, 2021).

Globalmente, os indicadores também demonstram que a desigualdade de gênero permanece como desafio estrutural. O Relatório de Desigualdade Global do Fórum Econômico Mundial posiciona o Brasil em situação desfavorável, o que reforça a urgência de medidas eficazes para promoção da equidade. Nesse sentido, iniciativas como o Plano Estadual de Direitos da Mulher, no Paraná, e a Política Municipal da Mulher de Capitão Leônidas Marques, representam passos importantes no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência, à promoção da igualdade de gênero e à garantia de participação plena das mulheres em todos os setores da sociedade.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

O Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Capitão Leônidas Marques constitui um instrumento essencial para o fortalecimento e a consolidação de políticas públicas voltadas às necessidades específicas das mulheres no município. Entre seus principais objetivos, destacam-se:

- Regular e orientar a proposição e a execução de políticas públicas voltadas às mulheres;
- Definir e implementar ações afirmativas para o enfrentamento da desigualdade e da discriminação;
- Assegurar caráter democrático ao processo, mediante a participação da população por meio do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e de consultas públicas;
- Responder às demandas e necessidades identificadas em consultas públicas, conferências, fóruns, bem como em manifestações da sociedade civil e dos movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;
- Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres;
- Priorizar a atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade social e às vítimas de violência;
- Ampliar a efetivação das garantias fundamentais já conquistadas pelas mulheres;
- Incentivar a elaboração de novas legislações relacionadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
- Facilitar o monitoramento e a avaliação das ações implementadas;
- Promover uma mudança cultural quanto ao papel das mulheres na sociedade, por meio de iniciativas que fomentem a equidade de gênero nas práticas institucionais adotadas pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

3.1 Público-alvo

O público-alvo do Plano Municipal abrange todas as pessoas do gênero feminino, considerando suas múltiplas interseccionalidades e situações específicas, incluindo:

- Meninas, jovens, adultas e idosas;
- Mulheres negras, indígenas, ciganas, quilombolas e de comunidades tradicionais;
- Mulheres trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;
- Mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais;
- Mulheres com deficiência;
- Mulheres chefes de família monoparental;
- Mulheres em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- Mulheres em situação de rua;
- Mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- Mulheres migrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio;
- Mulheres em situação de exploração sexual ou vítimas de tráfico de pessoas.

O plano aborda todas as mulheres, sem discriminação, reconhecendo a diversidade de suas experiências e necessidades.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

No contexto da promoção e proteção dos direitos das mulheres, o Brasil possui um conjunto robusto de leis nos níveis federal, estadual e municipal. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), reconhecida pela ONU como uma das melhores leis do mundo no combate à violência doméstica, é um marco importante nesse cenário. No entanto, ainda há uma lacuna significativa entre a legislação e sua aplicação prática, e o Plano Municipal de Políticas para Mulheres (PMPM) busca diminuir essa disparidade. A Constituição Brasileira de 1988 representa um marco legal na institucionalização dos direitos das mulheres, abrangendo conquistas como a igualdade de gênero, a proibição da discriminação no mercado de trabalho e a garantia de direitos sexuais e reprodutivos, entre outros.

A seguir, algumas das legislações nacionais de referência que embasam o PMPM, sem esgotar o assunto:

- a) Lei nº 7.716/1989: conhecida como lei de racismo, trata de crimes decorrentes de preconceito ou discriminação com base em raça, cor, etnia, religião ou origem nacional. Por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), também abrange crimes motivados por preconceito e discriminação de identidade de gênero e orientação sexual, como a transfobia e a homofobia;
- b) Lei nº 10.224/2001: trata do assédio sexual no ambiente de trabalho;
- c) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): reconhece a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violação de direitos humanos e um crime de responsabilidade do Estado, ampliando a definição de violência contra a mulher para incluir formas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- d) Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015): incorpora o feminicídio como uma forma específica de homicídio qualificado e crime hediondo, baseado em gênero;
- e) Lei da Importunação Sexual (Lei nº 13.718/2018): estabelece punições para comportamentos considerados crimes;
- f) Lei do Sinal Vermelho (Lei nº 14.188/2021): cria o Programa de Cooperação Sinal Vermelho como medida de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

4.1 Estado do Paraná

Até o momento, o Estado do Paraná já promulgou um robusto conjunto de leis que promovem os direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero. Normativas especialmente relevantes para o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) incluem:

- Lei estadual nº 10.972/2019: institui a Semana do Agosto Lilás no calendário estadual, dedicada à prevenção, conscientização contra a violência de gênero e divulgação da Lei Maria da Penha;
- Lei estadual nº 19.873/2019: estabelece o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, em 22 de julho;
- Lei estadual nº 19.788/2018: institui as Patrulhas Maria da Penha;
- Lei estadual nº 19.701/2018: aborda a violência obstétrica e os direitos da gestante e da parturiente;
- Outras normativas posteriores reforçam a proteção, a autonomia e o cuidado à mulher em múltiplas dimensões:
- Lei nº 20.149/2020: institui o dispositivo “Salve Maria” — canal de proteção via celular para vítimas de violência;
- Lei nº 20.326/2020: prioriza o acesso a cursos técnicos e profissionalizantes para mulheres sob medida protetiva;
- Lei nº 20.595/2021: implanta o Código Sinal Vermelho como mecanismo silencioso de denúncia;
- Lei nº 20.717/2021: assegura o direito à dignidade menstrual;
- Lei nº 20.162/2020: garante exame de trombofilia para mulheres em idade fértil;
- Lei nº 20.133/2020: prevê diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto;
- Lei nº 21.053/2022: assegura a presença de doulas no parto, quando desejado;
- Lei nº 21.061/2022: institui o mês de conscientização sobre a saúde mental materna — “Maio Furta-Cor”;
- Lei nº 21.403/2023: cria espaços diferenciados de internação para mulheres que sofreram perda gestacional, com direito a acompanhante;
- Lei nº 21.399/2023: institui campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte intermunicipal;
- Lei nº 20.617/2023: regulamenta acolhimento adequado a mulheres em situação de violência nas delegacias;

Lei nº 21.484/2023: garante o direito a acompanhante de escolha em consultas e exames;
Lei nº 21.733/2023: institui o Dia de Mobilização pela Saúde Mental Materna;
Lei nº 21.926/2024: institui o Código Estadual da Mulher Paranaense, consolidando aproximadamente 99 leis em um único texto e incorporando medidas como:
reserva de assentos exclusivos em transporte intermunicipal (Lei nº 22.007/2024);
carteira de pré-natal de alto risco (Lei nº 22.341/2025);
campanha “Depiladora Amiga” para identificação de DSTs e violência (Lei nº 22.168/2024);
botão do pânico digital (Lei nº 22.166/2024);
programas reflexivos para agressores em regime fechado (Lei nº 22.113/2024);
delimitação de área de proteção ao ofensor e auxílio-aluguel ou abrigo (Lei nº 22.322/2025);
atualização da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (Lei nº 22.022/2024).

Em 2025, foi lançada a relevante iniciativa Casa da Mulher Paranaense pelo Governo do Estado, por meio da SEMIPI, com os seguintes destaques: São previstas 30 unidades até 2026, com investimento de R\$ 64,5 milhões, para qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e prevenção à violência Secretaria da Comunicação Governo do Estado do Paraná;
O programa destina-se a municípios com mais de 10 mil habitantes e que já disponham de Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) SetiSecretaria da Comunicação;

Essas Casas são espaços multifuncionais que promovem qualificação profissional, acesso ao “Banco da Mulher Paranaense” (linha de crédito a juro zero), além de acolhimento, escuta inicial e encaminhamentos especializados SetiSecretaria da Comunicação;
Em setembro de 2025, teve início a implementação técnica com uma reunião estratégica entre Estado e municípios para garantir execução até 2026 Governo do Estado do Paraná.

No âmbito federal, merece destaque:

2003: criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), vinculada à Presidência, com missão de promover transversalidade de gênero e combater desigualdades;
2005: realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que originou o I PNPM;
2007: II Conferência resultou no II PNPM, reafirmando a necessidade de intervenção estatal para promover equidade de gênero, raça, etnia e sexualidade;
2013-2015: formulação do III PNPM, consolidando diretrizes e conferências preparatórias em todo o país.

Essa trajetória histórica sustenta o alinhamento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques com os princípios da política nacional, tendo respaldo institucional, legal e técnico.

Por fim, em âmbito estadual, vale ressaltar a Lei nº 21.352/2023, que instituiu a SEMIPI (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa), reafirmando o compromisso com a igualdade de gênero, raça e inclusão etária.

4.2 Município de Capitão Leônidas Marques

Em 2015, o município de Capitão Leônidas Marques deu um passo significativo ao sancionar a Lei nº 2.136, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Posteriormente, em 2021, avançou ainda mais ao criar, por meio da Lei nº 2.547, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM). Esses órgãos têm como objetivo fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres, garantindo recursos financeiros e logísticos para ações concretas em prol da equidade de gênero. A criação do CMDM e do FMDM evidencia o compromisso consistente da administração municipal em fomentar um ambiente pautado pela equidade, pelo respeito e pela inclusão social, reafirmando valores de justiça e cidadania.

4.3 Princípios

Igualdade e respeito à diversidade: Mulheres e homens possuem direitos iguais, e este princípio sustenta as políticas de Estado voltadas à superação das desigualdades de gênero. Promover a igualdade exige atenção e respeito à diversidade cultural, étnica, racial, social, econômica e regional, bem como aos diferentes estágios da vida. Para tanto, é necessário combater todas as formas de desigualdade por meio de políticas afirmativas, considerando as experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Equidade: É fundamental garantir o acesso universal aos direitos para todas as pessoas, combinando ações de caráter geral com medidas específicas e afirmativas voltadas a grupos historicamente discriminados. A busca pela justiça social requer tratar desigualmente os desiguais, reconhecendo as necessidades singulares de diferentes grupos de mulheres.

Autonomia das mulheres: As mulheres devem ter poder de decisão sobre suas vidas e corpos, influenciar os acontecimentos em suas comunidades e no país, e romper com o ciclo histórico de dependência, exploração e subordinação nos âmbitos pessoal, econômico, político e social.

Laicidade do Estado: As políticas públicas devem ser formuladas e implementadas de forma independente de princípios religiosos, garantindo os direitos previstos na Constituição Federal e em instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, protegendo os direitos humanos de mulheres e meninas.

Universalidade das políticas: As políticas devem ser integralmente aplicadas, assegurando acesso a direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. A universalidade se concretiza por meio de políticas permanentes nas três esferas de governo, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersectorialidade dos direitos, combinadas com ações afirmativas como medida de transição para alcançar efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia.

Justiça social: Implica reconhecer a necessidade de redistribuir recursos e riquezas da sociedade e superar a desigualdade social, que impacta de maneira significativa a vida das mulheres.

Transparência dos atos públicos: Os princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — devem ser respeitados, garantindo a transparência das ações governamentais e o controle social.

Participação e controle social: Deve-se assegurar o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e monitoramento das políticas públicas, garantindo controle social efetivo e representatividade.

4.4 Diretrizes

No contexto de Capitão Leônidas Marques, a formulação das diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres está alinhada às orientações dos Planos Nacionais, sendo adaptada às especificidades locais a partir das demandas identificadas nas Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres. O Plano prevê a implementação de políticas públicas integradas que promovam a equidade de gênero, raça e etnia, garantindo a inclusão e a execução de recursos adequados nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, de modo a viabilizar as políticas voltadas às mulheres. Adicionalmente, busca cumprir rigorosamente os tratados, acordos e convenções

internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, especialmente aqueles relacionados aos direitos humanos das mulheres, bem como desenvolver e implementar políticas de ação afirmativa, essenciais para assegurar o pleno exercício dos direitos e liberdades de diferentes grupos de mulheres.

O Plano visa ainda promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens no acesso a recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais, garantindo a transversalidade de gênero nas políticas públicas e a integração dessa perspectiva em todas as fases de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações governamentais. Destaca-se, também, a necessidade de combater as variadas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, incluindo exploração sexual, tráfico de pessoas e a perpetuação de imagens estereotipadas. Reconhece-se a violência de gênero, raça e etnia como manifestações de violência estrutural e histórica, tratadas como questões de segurança pública, justiça e saúde, e reafirma-se a responsabilidade do Estado em estabelecer políticas que abordem a divisão social e sexual do trabalho, valorizem o trabalho historicamente atribuído às mulheres e garantam equipamentos sociais e serviços de cuidado, especialmente para crianças e idosos.

O Plano prevê ainda ações de apoio à educação pública, promovendo valores sociais que reconheçam e valorizem o trabalho feminino, além de integrar questões de gênero, raça e etnia no ambiente escolar e adaptar práticas educativas e produção de conhecimento para erradicar discriminações na educação formal, na cultura e na comunicação. Destaca-se a importância do desenvolvimento de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população feminina, considerando diferenças entre contextos urbano e rural e especificidades geracionais, de classe, raça e etnia, bem como a capacitação de agentes públicos em temas de gênero, raça, etnia e direitos humanos, assegurando a implementação eficaz das políticas.

Por fim, o Plano reforça a necessidade de garantir a participação social e o controle democrático em todas as etapas das políticas públicas, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e promovendo a expansão e consolidação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, de modo a assegurar a gestão transversal entre diferentes políticas públicas e o protagonismo das mulheres na construção de políticas voltadas à equidade de gênero.

5. MARCO SITUACIONAL

Capitão Leônidas Marques, situada no centro-oeste do estado do Paraná, destaca-se por sua economia diversificada e um conjunto de iniciativas sociais que refletem seu compromisso com o desenvolvimento sustentável. De acordo com o IBGE em 2022, a cidade abriga cerca de 14.648 habitantes, evidenciando um crescimento populacional constante, sustentado por atividades econômicas bem estruturadas e uma gestão municipal eficaz.

A economia de Capitão Leônidas Marques é impulsionada principalmente pelo comércio, beneficiado pela localização estratégica da cidade, que facilita o fluxo de bens e serviços. A indústria, por sua vez, complementa o cenário econômico ao gerar empregos e contribuir significativamente para o desenvolvimento local. O turismo também se posiciona como um setor promissor, alavancado pelas atrações naturais e culturais da região, que oferecem uma rica gama de opções para visitantes e fortalecem o setor de serviços. Rios, parques e eventos culturais enriquecem a oferta turística e atraem um número crescente de turistas.

Administrativamente, Capitão Leônidas Marques é organizada em 11 bairros e 2 distritos (Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus). Essa divisão administrativa se traduz em uma gestão mais eficaz dos serviços públicos e em uma distribuição mais equitativa dos recursos e das infraestruturas urbanas. Cada bairro contribui de maneira única para a diversidade cultural e o dinamismo econômico da cidade, criando um mosaico social vibrante e multifacetado.

No campo demográfico, Capitão Leônidas Marques apresenta uma diversidade rica, tanto em termos de gênero quanto de composição racial. Segundo o Censo de 2022, a população é predominantemente feminina, com xxxx mulheres, e abrange uma variedade étnica considerável. A maioria dos habitantes identifica-se como branca, seguida por pardos, negros, amarelos e indígenas. Essa composição demográfica diversa demanda políticas públicas inclusivas que promovam igualdade e respeito por todas as comunidades dentro da cidade.

No município de Capitão Leônidas Marques, existem 4.392 mulheres cadastradas no Cadastro Único, que é utilizado para gerenciar e conceder diversos benefícios sociais. Também contamos com 33 mulheres com deficiência que são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), um auxílio essencial para atender às necessidades básicas dessas pessoas. Além disso, o BPC também beneficia 7.395 mulheres idosas no município, oferecendo suporte financeiro para garantir sua dignidade e qualidade de vida.

Dentre as iniciativas sociais mais notáveis, destaca-se o projeto "Elas por Elas", lançado em 2022. Coordenado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o projeto visa atender mulheres que foram vítimas de violência, incentivando o rompimento do ciclo de violência e promovendo discussões sobre resolução pacífica de conflitos. Essa iniciativa também busca orientar sobre os direitos das mulheres e as redes de apoio existentes, oferecendo um apoio crucial para a segurança e o empoderamento feminino.

Nos últimos 12 meses, o Serviço de Proteção Especial (PSE) de Capitão Leônidas Marques realizou 6 atendimentos a mulheres que tiveram seus direitos violados. A maioria desses casos esteve relacionada à violência doméstica com ameaça de morte, destacando a importância do PSE como um equipamento fundamental no apoio e amparo a essas mulheres, proporcionando orientação, proteção e encaminhamentos necessários para assegurar seus direitos e promover sua segurança e reparação dos direitos violados.

A Lei nº 2.728, de 18 de junho de 2024, institui o Programa "Não Se Cale" no município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo diretrizes operacionais para comércios e espaços públicos no manejo de incidentes de violência e perturbações. O programa fundamenta-se em princípios tais como a garantia de cuidados imediatos à vítima, fornecimento de informações jurídicas e de saúde pertinentes, preservação da privacidade da vítima, e respeito integral às suas decisões, assegurando a presunção de inocência do suposto agressor.

A Lei nº 2.729, de 18 de junho de 2024, incorpora ao Calendário Oficial do Município o Programa "Quebrando o Silêncio", cujo objetivo central é a conscientização da comunidade sobre a relevância da denúncia de violência doméstica. Este programa prevê a execução de campanhas de sensibilização em espaços públicos, promovendo debates e rodas de conversa em instituições de ensino e empresas, além da criação de grupos de apoio psicológico e emocional para mulheres. Ademais, inclui a capacitação de profissionais e a formalização de parcerias com estabelecimentos comerciais locais para a disseminação de informações do programa, visando a ampliação do engajamento comunitário.

No ano de 2023, foi realizada a **“Caminhada do Meio-Dia”**, marcando o **Dia Estadual de Combate ao Feminicídio**, no Paraná. Em 2024, o município de Capitão Leônidas Marques promoveu a ação denominada **“Árvore da Vida”**, cujo objetivo foi **sensibilizar a população sobre a importância da prevenção ao feminicídio, promover reflexão sobre a valorização da vida das mulheres e fortalecer redes de apoio e proteção local**.

O **Dia Estadual de Combate ao Feminicídio** e a **“Caminhada do Meio-Dia”** foram instituídos pela **Lei nº 19.873/2019**, sendo celebrado no dia **22 de julho**, em homenagem à advogada **Tatiane Spitzner**. A referida lei determina que o Poder Público promova atividades e eventos destinados à **discussão sobre a violência contra a mulher e à prevenção do feminicídio**, reforçando a importância da conscientização e do engajamento da sociedade na proteção das mulheres.

Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e ainda: I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher; II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, políticas públicas que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal; III - Cooperar com a estruturação da rede de proteção à mulher nos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; IV - Promover pesquisas, estudos, seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de

representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal; V - Incentivar e orientar a participação da mulher na política.

LEI Nº 2.621, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

No dia 8 de novembro de 2022, foi instituída em Capitão Leônidas Marques a Procuradoria da Mulher, uma iniciativa crucial para a promoção e defesa dos direitos das mulheres no município. Esta procuradoria visa monitorar e fiscalizar políticas públicas voltadas para as mulheres, assegurando sua implementação efetiva. Além disso, tem o propósito de receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação de gênero, atuando como um canal de apoio e orientação para as mulheres da comunidade.

Em 2024, foi sancionada a Lei 29/2024, que cria e implanta a Coordenadoria da Mulher. Esta nova estrutura busca coordenar ações e implementar iniciativas que promovam o bem-estar e o avanço social desses grupos, consolidando políticas inclusivas e eficazes no município.

Com essas práticas e estruturas, Capitão Leônidas Marques surge como um exemplo de cidade que celebra e protege sua diversidade, promovendo políticas bem elaboradas e lideranças ativas que visam o bem-estar de todos os seus cidadãos.

6. PLANO DE AÇÃO

Para o desenvolvimento do Plano de Ações do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, foram realizadas diversas reuniões estratégicas com os responsáveis pelas ações que constituem a política para as mulheres no município. Durante esses encontros, discutiram-se as ações e metas a serem priorizadas, considerando as necessidades identificadas no diagnóstico detalhado previamente elaborado. Essa fase inicial adotou uma abordagem colaborativa com as diversas secretarias municipais, visando garantir que os objetivos das políticas de gênero fossem plenamente alcançados. Tal colaboração mostrou-se essencial, uma vez que muitas demandas possuem caráter multidisciplinar e ultrapassam a jurisdição exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, foi elaborado um estudo situacional minucioso, que analisou dados relevantes e forneceu a base necessária para a discussão estratégica das ações a serem planejadas. O objetivo desse estudo foi proporcionar aos tomadores de decisão uma compreensão aprofundada das informações, permitindo-lhes definir quais ações e questões deveriam ser prioritárias no plano de ação.

Posteriormente, representantes do governo e da sociedade civil, incluindo conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), examinaram o estudo situacional e ofereceram sugestões importantes para seu aprimoramento. Em reuniões subsequentes, as ações propostas foram apresentadas novamente às conselheiras, que revisaram e indicaram ajustes. Após essas modificações, o plano de ações foi formalmente aprovado.

A elaboração final do plano fundamentou-se nas questões amplas identificadas no diagnóstico inicial e foi refinada pelos gestores e membros da sociedade civil, seguindo uma ordem de prioridade atribuída a determinadas políticas. O processo também considerou as limitações temporais de vigência do Plano. As ações estão organizadas de acordo com os eixos das três diretrizes principais do Plano Estadual, constituindo um conjunto de iniciativas claramente delineadas e orientadas para a obtenção de resultados concretos.

- DIRETRIZ 1 - EQUIDADE E PROTAGONISMO
- DIRETRIZ 2 - FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE
- DIRETRIZ 3 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

DIRETRIZ 1 - EQUIDADE E PROTAGONISMO:

Esta diretriz está voltada para garantir que todos os indivíduos recebam tratamento justo e equitativo, independentemente de sua origem, status social, ou qualquer outro critério discriminatório. O protagonismo indica a promoção da participação ativa dos indivíduos nas decisões que afetam suas vidas, empoderando-os a serem agentes de mudança em suas comunidades ou organizações.

DIRETRIZ 2 - FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE:

Esta orientação foca em fortalecer as estruturas e recursos disponíveis para a implementação de políticas ou programas, garantindo que eles sejam abrangentes e acessíveis a todos. Universalidade implica que os benefícios ou serviços devem estar disponíveis para toda a população, assegurando que ninguém fique de fora devido a limitações de acesso ou recursos.

DIRETRIZ 3 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA:

Essa diretriz envolve estratégias e ações concretas para prevenir e combater a violência em suas múltiplas formas, sejam elas físicas, psicológicas, sociais ou institucionais. O enfrentamento à violência pode incluir medidas de apoio às vítimas, campanhas educativas, e a criação de políticas que promovam uma cultura de paz e respeito entre os indivíduos.

Educação para a diversidade: enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia.			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia nas escolas	Promover atividade de sensibilização dos gestores municipais para o combate ao	Todas as secretarias municipais	Ação contínua Início em 2025
Ações afirmativas para o respeito à diferenças e às especificidades geracionais, de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual: palestras e rodas de conversa	Desenvolver ações afirmativas e ampliar as campanhas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate a todas as formas de discriminação (de raça/etnia...)	Sec. Assistência Social e Sec. Educação	Ação contínua Início a curto prazo

Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho com inclusão social			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Incluir o tema da mulher no mundo do trabalho informações sobre direitos trabalhistas nos eventos alusivos às principais datas comemorativas relacionadas à mulher.	Relações de trabalho não discriminatórias e valorização do trabalho feminino, visando a autonomia econômica das mulheres	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar cursos de capacitação e empregabilidade para mulheres, com o objetivo de promover a inserção no mercado formal de trabalho, incluindo cursos em áreas tradicionalmente masculinas.	Ampliação do acesso e da permanência das mulheres no mercado formal de trabalho	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a curto prazo
Capacitar às mulheres rurais em boas práticas de produção de alimentos, visando à segurança alimentar e à geração de renda.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. Indústria e Comércio e Sec. de Agricultura	Ação contínua Início a médio prazo

Ofertar curso de economia doméstica com o objetivo de incorporar, ao cotidiano das mulheres, a prática e consciência de boa utilização dos recursos econômicos e de produção da agricultura familiar de que dispõem.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. Indústria e Comércio e Sec. de Agricultura	Ação contínua Início a curto prazo
Ofertar às mulheres idosas atividades que visam ao estímulo e ao aprendizado de técnicas de artesanato como atividade de convivência, fortalecimento de vínculos e geração de renda.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. de Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo

Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Disponibilizar na Atenção Primária a oferta de métodos contraceptivos diversos, especialmente os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs), de forma a atender as necessidades de saúde específicas das mulheres e o respeito à sua autonomia, criando fluxos e protocolos específicos para o atendimento das mulheres em situação de rua e drogadição.	Promoção direitos sexuais e direitos reprodutivos	Secretaria de Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Garantir, no âmbito da atenção primária à saúde, ações de atenção ao pré-natal.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Manter a oferta de campanhas anuais para realização de exames preventivos de mama geracionais, de e colo uterino e vacinação contra HPV	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Implantar ações articuladas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde mental para mulheres em situação de violência doméstica, situação de rua e outras vulnerabilidades.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde e Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar atividades de educação em saúde (oficinas, palestras e outras) com grupos de mulheres das diversas regiões da cidade	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo
Promover capacitação de profissionais da rede de urgência e emergência do município e organização da rede de atendimento, considerando as especificidades de gênero e as demandas específicas de mulheres trans e travestis.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Definir e institucionalizar fluxos e protocolos de atendimento à saúde que contemplem as especificidades étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual e das mulheres com deficiência.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo

Equidade e Protagonismo			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Capacitar Mulheres para o mercado de trabalho	150 mulheres capacitadas – Protagonismo e autonomia econômica para melhoria das condições de renda	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a médio prazo
Manter a oferta de diversos programas voltados à prática esportiva, à cultura e aprendizagem de idiomas, à tecnologia, ao protagonismo juvenil, à juventude participativa, à cidadania, ao empreendedorismo, a todas estudantes da rede pública de ensino.	150 mulheres	Sec. Esportes	Ação contínua Início a médio prazo
Incentivar a participação em conselhos municipais, associações, sindicatos e cooperativas.	Realização de palestra – Fomento da participação das mulheres nos diversos espaços políticos	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Promover capacitação para as conselheiras municipais dos direitos das Mulheres sobre a importância da participação nos diversos espaços políticos.	Fomento da participação nos diversos espaços políticos	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Elaborar e disponibilizar materiais técnicos, educativos e de orientação para profissionais e comunidade acerca dos direitos da mulher em relação à saúde	2 capacitações por ano – Acesso à informação e disseminação dos	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo

	Direitos das Mulheres		
--	-----------------------	--	--

Fortalecimento e Universalidade			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Incrementar o diagnóstico para detecção e realizar no mínimo um Relatório anual próprio SESA Campanhas de sífilis, incluindo o teste rápido em todas as campanhas realizadas nos municípios.	Realizar no mínimo 1 (uma) campanha por município – Garantia de prevenção, diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis	Sec. Saúde	Em execução Ação Contínua
Disponibilizar preservativo feminino e masculino para os serviços de saúde	22 regionais de saúde contempladas com preservativos em quantidade proporcional à população	Sec. Saúde	Em execução Ação Contínua
Mapear a rede de políticas para as Mulheres existente nos municípios e realizar um relatório referente aos serviços da rede de políticas para as Mulheres existentes nos municípios	1 (um) relatório anual	Todas as secretarias	Ação Contínua Início a médio prazo
Realizar ações de sensibilização no Outubro Rosa, como caminhadas, mutirões de exames, seminários, etc.	22 regionais com ações de sensibilização realizadas – Enfrentamento do câncer de mama e colo de útero na população feminina	Sec. Saúde	Em execução
Realizar exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de qualquer faixa etária.	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,65	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a médio prazo
Realizar mamografias de rastreamento em mulheres na faixa etária de 45 a 69 anos	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,42	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a médio prazo
Disponibilizar o implante subdérmico de etonogestrel para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS	Execução da Portaria SCTIE/MS nº 13 de 19 de abril de 2021 (aguardando regulamentação pelo Ministério da Saúde)	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Manter o fornecimento de métodos contraceptivos farmacológicos e não farmacológicos à população	2 regionais de saúde contempladas com métodos contraceptivos em quantidade proporcional à população	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Compilar dados dos aspectos para investigação do Sistema de Acompanhamento das Famílias relacionando as Famílias quais vulnerabilidades sofrem as mulheres e meninas atendidas pelo programa Nossa Gente Paraná (ou congêneres)	1 (um) relatório anual	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Garantir a participação efetiva de representante da Delegacia da Mulher, preferencialmente da autoridade policial, nas redes de proteção a mulheres do município em que a unidade policial estiver localizada	Manutenção de 100% das redes locais de proteção dos municípios com unidades policiais especializadas, ou serviços especializados com a participação de representante da segurança pública nas discussões	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Curto prazo
Divulgação dos serviços de referência com políticas afirmativas voltadas à mulher negra, indígena, cigana, quilombola, mulheres migrantes, mulheres em situação de cárcere, mulheres em situação de rua, mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis	Divulgar nas 24 regionais os serviços de referência estruturados, garantindo a inclusão de todos no fluxo/rede de atendimento	Sec. Saúde e Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Divulgar o Plano Municipal de Direitos da Mulher por meios eletrônicos	Divulgar nas 24 regionais e nas secretarias do governo do Estado	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a curto prazo

Enfrentamento à violência			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Oferecer cursos e/ou palestras que abordem temas ligados à violência de gênero, com vistas à qualificação continuada de profissionais de segurança pública.	2 palestras ao ano	Sec. Assistência Social	Curto prazo
Articular junto ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) o repasse de recursos com foco prioritário no atendimento à mulher	Buscar junto ao Estado e Governo Federal recursos para a atenção à mulher.	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Articular com as equipes do Creas e/ou outras instituições a sobre a importância da implantação de projeto com homens autores ciclo de violência doméstica e familiar, utilizando como material de apoio a cartilha do homem	Atender a demanda do Judiciário	Conselho da Comunidade	Ação Contínua Início a médio prazo
Promover campanhas no âmbito de instituições públicas e empresas privadas para informar a sociedade sobre os direitos das mulheres, com foco na	1 campanha.	CMDM	Ação Contínua Início a médio prazo

prevenção ao assédio sexual e moral e combate à violência Institucional			
Promover a capacitação das servidoras e dos servidores sobre sexismo, racismo, lesbofobia, transfobia e bifobia, assim como sobre os seus aspectos psicológicos, econômicos, sociais, políticos, materiais e subjetivos na vida das mulheres no Município	Realização de pelo menos por ano (de cursos/seminários/palestras) sobre os temas	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Articular parcerias público privadas para viabilizar a inserção das mulheres em situação de violência no mercado de trabalho e convênios com casas regionalizadas para abrigar mulheres e filhos em casos de violência	Relatório das parcerias realizadas	Sec. Indústria e Comércio e Assistência Social	Ação Contínua Início a curto prazo
Contemplar no planejamento escolar ações na temática das violências contra a mulher	Realização de vídeo-conferências sobre a temática de violência de gênero durante o ano	Sec. Educação	Ação Contínua Início a curto prazo
Estabelecer critérios e outros mecanismos que facilitem o acesso das mulheres em situação de violência às políticas setoriais, em especial: saúde, assistência, educação, habitação, trabalho e renda, garantindo direitos sociais fundamentais à superação da situação de violência	Ampliação, aperfeiçoamento e fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica	Todas as secretarias	Ação Contínua Início a médio prazo
Elaborar estudos e projetos para implantação de Casa da Passagem para atender mulheres, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência	Acolhimento de mulheres vítimas de violência a nível regionalizado.	Sec. de Assistência Social	Curto prazo
Fortalecer o preenchimento da Notificação Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, garantindo a implementação da Lei 10.778/2003, para mulheres atendidas nas instituições públicas e privadas, e encaminhamento para o órgão competente	Mobilização	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência nas temáticas de gênero e violência contra as mulheres, considerando o recorte geracional, de raça/etnia e de orientação sexual, com ênfase para o acolhimento humanizado e a notificação dos casos	Realizar Capacitações	Sec. Saúde Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Sensibilizar gestores e servidores municipais das diferentes secretarias/órgãos para o enfrentamento à violência contra a mulher e a inclusão da temática da eliminação das desigualdades de gênero nas suas ações	Capacitação de profissionais que integram a rede de enfrentamento da violência contra a mulher, a partir de um recorte geracional, de gênero, de raça/etnia e de orientação sexual	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde no atendimento e manejo dos casos de violência contra a mulher.	Capacitações	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar campanhas e outras atividade educativas e culturais de prevenção à violência contra as mulheres, voltadas à sociedade em geral	Prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres	Sec. Cultura Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Produzir material informativo sobre a legislação e os serviços de proteção e apoio às mulheres em situação de violência	confecção de cartilhas	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Fortalecer o Programa Lei Maria da Penha vai à Escola	Palestras	Sec. Educação	Ação contínua Início a curto prazo

Transversalidade e gestão das políticas públicas para mulheres			
Objetivos	Metas (2025/2029)	Órgão responsável	Prazo de Execução
Fortalecimento das políticas públicas para as Mulheres	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo estrutura administrativa para a manutenção das suas atividades regulares; Realizar as conferências municipais dos direitos da mulher em conformidade com as diretrizes e as conferências preparatórias às conferências nacionais	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Fomentar campanhas de conscientização sobre temas diversos.	Campanhas de prevenção e discussão sobre malefícios da utilização de álcool, drogas e outras substâncias.	Sec. Saúde Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo

PROPOSTAS ELABORADAS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Democracia, Participação e Governança das Mulheres	
Municipal	Estabelecer uma comissão permanente de igualdade de gênero nas câmaras municipais, com poder para revisar e propor legislações que assegurem a participação feminina.
Estadual	Implementar um programa estadual de liderança feminina, incluindo capacitações, mentoria, e bolsas de estudo para mulheres interessadas em carreiras políticas.
Federal	Criar uma coalizão nacional para a Democracia de Gênero, integrada por membros do governo, ONGs e ativistas, para monitorar, avaliar e desenvolver políticas que incentivem a equidade de gênero na política.
Tema Transversal	Desenvolvimento de um índice de participação feminina, que assessoria a eficácia das políticas públicas de incentivo à participação feminina nos processos decisórios.
Política do cuidado	Criar um sistema de suporte para mulheres posteriormente envolvidas em governança, oferecendo assessoria jurídica e psicológica para lidar com questões de assédio e discriminação.

Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica	
Municipal	Programas de desenvolvimento de habilidades e capacitação digital direcionados para mulheres, com parceria entre empresas locais e instituições educacionais.
Estadual	Criação de um selo de "Empresa Igualitária", premiando e promovendo a visibilidade de empresas que adotam práticas de equidade salarial e diversidade nos locais de trabalho.
Federal	Estabelecer um fundo nacional de microcrédito com juros reduzidos para mulheres empreendedoras e um serviço de mentoria para auxiliar no desenvolvimento de negócios.
Tema Transversal	Implementar um sistema de transparência salarial obrigatório em grandes empresas, com auditorias anuais publicamente divulgadas para fiscalizar a equidade de gênero.
Política do cuidado	Desenvolver plataformas de redes sociais que conectem mulheres trabalhadoras para compartilhar experiências, oportunidades de trabalho e oferecer suporte mútuo na busca por melhores condições de trabalho.

Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher	
Municipal	Criar centros integrados de apoio e atendimento à mulher, que ofereçam serviços jurídicos, psicológicos e de recolocação profissional para vítimas de violência.
Estadual	Estabelecer um programa estadual de treinamento para forças de segurança sobre a abordagem adequada de casos de violência doméstica, priorizando a proteção e o apoio às vítimas.
Federal	Desenvolver um plano nacional de combate à violência de gênero, com metas definidas e recursos alocados para criação e manutenção de abrigos e serviços de emergência.
Tema Transversal	Promover parcerias entre governos, sociedade civil e setor privado para formular estratégias de prevenção da violência, incluindo campanhas educativas e investimento em tecnologia para denúncia e proteção.
Política do cuidado	Criar uma plataforma nacional de integração de dados de violência, com acesso às entidades de apoio, para cadastrar e acompanhar o histórico e o status de casos envolvendo violência.

Direito ao Território e Sustentabilidade	
Municipal	Implantar projetos de urbanismo inclusivo, garantindo que o planejamento urbano incorpore a perspectiva de gênero, priorizando segurança e acessibilidade.
Estadual	Desenvolver programas de preservação ambiental que realçam a liderança feminina, treinando e empregando mulheres na gestão de recursos naturais e áreas de conservação.
Federal	Implementar uma política nacional de redistribuição de terras, assegurando que mulheres, especialmente em áreas rurais, tenham direitos reconhecidos e apoio técnico para uso sustentável.
Tema Transversal	Criar fóruns de governança participativa em comunidades, com representação igualitária de mulheres para discutir e decidir sobre questões territoriais e ambientais.
Política do cuidado	Instituir programas de educação ambiental comunitária que destaquem o papel das mulheres na sustentabilidade, engajando-as como agentes de mudança e protetoras do ambiente.

Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade	
Municipal	Incentivar escolas a adotarem um currículo diversificado e não sexista, envolvendo materiais didáticos que retratam a equidade de gênero e o empoderamento feminino.
Estadual	Criar concursos e festivais educativos que celebrem a igualdade de gênero e promovam projetos escolares sobre inclusão e diversidade.
Federal	Desenvolver um programa nacional de treinamento continuado para educadores, abordando temas de gênero, diversidade e inclusão nas práticas pedagógicas.
Tema Transversal	Implementar uma campanha permanente nas mídias sociais e tradicionais para desconstruir estereótipos de gênero, envolvendo influenciadores, educadores, e instituições culturais para amplificar a mensagem de equidade.
Política do cuidado	Criar um programa de bolsas de estudo e mentoria para meninas de áreas sub-representadas, focado em incentivar carreiras em áreas como STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática) e artes.

7. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques configura-se como um instrumento estratégico e normativo, concebido para orientar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos humanos das mulheres. Sua natureza é dinâmica e participativa, entendida como uma construção coletiva que evolui a partir das demandas identificadas na comunidade, das transformações sociais e do diálogo permanente entre poder público e sociedade civil.

O desenvolvimento do plano foi realizado de maneira colaborativa, integrando representantes das diferentes secretarias municipais e membros da sociedade civil, em especial conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Essa articulação busca assegurar que as políticas reflitam as necessidades concretas da população feminina, considerando as múltiplas dimensões da desigualdade de gênero, bem como as interseccionalidades envolvendo raça, etnia, idade, orientação sexual, condição de deficiência, situação socioeconômica e vulnerabilidades específicas.

Para garantir a efetividade das ações previstas, o plano institui um sistema estruturado de monitoramento e avaliação contínua, coordenado por uma Comissão Permanente de Acompanhamento, composta por representantes do poder público e da sociedade civil. Essa comissão tem como atribuições registrar, monitorar e avaliar a execução das ações, assegurar a transparência administrativa e fortalecer o controle social, promovendo o protagonismo das mulheres na gestão das políticas públicas que impactam diretamente suas vidas.

O plano estabelece um horizonte de execução de quatro anos, com monitoramento periódico por meio de relatórios semestrais e anuais. Estes relatórios contemplarão indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, permitindo a análise do progresso das ações, a identificação de lacunas e a proposição de ajustes estratégicos. A Comissão Permanente garantirá que todos os registros e informações produzidos sejam acessíveis à população, promovendo accountability e participação democrática.

Ao final do ciclo de quatro anos, será realizada uma avaliação integral do plano, considerando não apenas os indicadores de resultado previstos, mas também indicadores de impacto e dados qualitativos que evidenciem transformações sociais significativas, tais como a ampliação do acesso a direitos econômicos, sociais, culturais e políticos, o aumento da participação das mulheres em espaços de decisão e o fortalecimento de sua autonomia pessoal, social e econômica. Essa avaliação permitirá capturar os efeitos das políticas implementadas e subsidiar futuras revisões e aperfeiçoamentos do plano.

Além disso, o plano prevê mecanismos de participação social institucionalizada, estimulando a criação de fóruns, conferências e consultas públicas que garantam a participação ativa das mulheres na definição de prioridades, no acompanhamento das ações e na avaliação das políticas implementadas. Esse modelo reforça os princípios de governança democrática, transparência e accountability, alinhados às normas de direitos humanos e às diretrizes internacionais de igualdade de gênero.

Ao articular planejamento estratégico, monitoramento sistemático, participação social e transversalidade de gênero, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques constitui-se como uma ferramenta robusta para a promoção da equidade, a proteção integral dos direitos das mulheres e o fortalecimento de políticas públicas baseadas em evidências e orientadas por princípios de justiça social, direitos humanos e desenvolvimento humano sustentável.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001. Altera o Código Penal e dispõe sobre o crime de assédio sexual. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. Dispõe sobre o Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a violência doméstica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.136, de 30 de novembro de 2015. Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2015.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.547, de 28 de setembro de 2021. Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2021.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.621, de 8 de novembro de 2022. Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito do Município. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2022.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.728, de 18 de junho de 2024. Institui o Programa “Não Se Cale”. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2024.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 2.729, de 18 de junho de 2024. Institui o Programa “Quebrando o Silêncio”. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2024.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Lei nº 29, de 2024. Cria e implanta a Coordenadoria da Mulher. Diário Oficial do Município: Capitão Leônidas Marques, PR, 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa da Mulher Paranaense: Estado avança na metodologia de implantação das unidades. Agência Estadual de Notícias, 2025. Disponível em: <<https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Casa-da-Mulher-Paranaense-Estado-avanca-na-metodologia-de-implantacao-das-unidades>>. Acesso em: 5 set. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa da Mulher Paranaense: Estado vai construir espaços voltados à qualificação feminina. SETI – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2025. Disponível em: <<https://www.seti.pr.gov.br/Noticia/Casa-da-Mulher-Paranaense-Estado-vai-construir-espacos-voltados-qualificacao-feminina>>. Acesso em: 5 set. 2025.

PARANÁ. Lei nº 10.972, de 3 de setembro de 2019. Institui a Semana do Agosto Lilás no calendário oficial do Estado. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2019.

PARANÁ. Lei nº 19.701, de 26 de junho de 2018. Dispõe sobre a violência obstétrica e os direitos da gestante e da parturiente. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2018.

PARANÁ. Lei nº 19.788, de 3 de julho de 2018. Institui as Patrulhas Maria da Penha. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2018.

PARANÁ. Lei nº 19.873, de 30 de julho de 2019. Institui o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2019.

PARANÁ. Lei nº 20.149, de 14 de abril de 2020. Institui o dispositivo “Salve Maria”. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2020.

PARANÁ. Lei nº 21.352, de 22 de junho de 2023. Cria a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI. Diário Oficial do Estado do Paraná: Curitiba, PR, 2023.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa da Mulher Paranaense: investimento em 30 unidades até 2026. Agência Estadual de Notícias, 2025. Disponível em: <<https://www.comunicacao.pr.gov.br/noticias/aen/0dab91ca-12b1-4d60-817b-56f8de50193d>>. Acesso em: 5 set. 2025.

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:20DE06DE